



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

(Leis nº 8.048/1997, 8.707/2003, 10.765/2018 | Decreto Nº 12.076/2006)

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026), às 09h20min, em formato virtual por meio de videoconferência (plataforma Zoom), em segunda e última chamada, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, convocada por meio do Ofício Circular nº 0012/2026-SEUMA-COMAM, assinado pelo Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente, João Vicente Leitão, Presidente do COMAM, com as seguintes pautas: (1) Informes Gerais; (2) Apresentação da Célula de Licenciamento Ambiental Municipal – CELAM/SEUMA sobre diretrizes e critérios adotados no âmbito dos animais domésticos e acompanhamento veterinário; (3) Apresentação da Secretaria Municipal de Proteção Animal – SMPA: Ações da SMPA; e (4) Apresentação da Conselheira Geórgia Carioca Melo (OAB/CE): Direito dos Animais. A sessão foi presidida pelo Senhor José Iraguassú Teixeira Filho, Secretário Executivo da SEUMA, no uso de suas atribuições como Presidente suplente, constatando-se quórum regimental com a presença de 25 (vinte e cinco) cadeiras após chamada nominal pela Secretaria Executiva do COMAM. Declarados abertos os trabalhos, o Presidente submeteu à apreciação do Plenário a Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 13 de fevereiro de 2026, a qual havia sido disponibilizada previamente por e-mail aos conselheiros. Não havendo manifestações contrárias, pedidos de retificação ou ressalvas, a Ata foi declarada aprovada por unanimidade dos presentes. Em sequência, abriu-se o Item 1 da Pauta (Informes Gerais). O Presidente informou ao plenário que, na reunião anterior, houve questionamento por parte da requerente TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. em relação à proclamação do resultado da votação do Processo S2025097389, contestando a exigência de maioria absoluta para a aprovação do Parecer n.º 1320/2025-SEUMA. Em virtude disso, foi aberto o Processo n.º S2026115198, de solicitação geral, por meio do qual a requerente formalizou seus argumentos jurídicos para análise pelo setor jurídico da SEUMA. A Assessora Jurídica da SEUMA, Dra. Renata Rodrigues, tomou a palavra para apresentar as conclusões do parecer jurídico Nº 269/2026 ASIUR/SEUMA, juntado aos autos do referido processo. Esclareceu que, após análise dos precedentes históricos apontados nos autos do processo pela requerente, da jurisprudência interna, dos regimentos do COMAM e de outros conselhos análogos (CGAM e CGS), consolidou-se o entendimento de que o colegiado opera com três espécies distintas de quórum: (a) quórum de abertura da sessão, que atualmente é de um terço dos membros, conforme já aprovado em reunião extraordinária anterior, embora pendente de formalização burocrática; (b) quórum de deliberação para iniciar o processo de votação, que corresponde à maioria absoluta dos membros (19 votos); e (c) quórum de aprovação das matérias votadas, que é a maioria simples dos presentes no momento da votação. Com base nessa interpretação, que é coerente com a prática reiterada das deliberações do colegiado em exercícios anteriores (2023 e 2024), concluiu-se que a proclamação do resultado da votação do Processo S2025097389, realizada na 1ª Reunião Ordinária de 2026, foi feita de forma equivocada, haja vista que os 18 votos favoráveis obtidos constituíam maioria simples dos presentes que votaram. O referido parecer será juntado ao Processo n.º S2026115198 e ao processo de licenciamento original, operando a retificação formal da proclamação do resultado, que passa a ser declarado como APROVADO. O Conselheiro Vereador Gabriel Aguiar (CMFor) solicitou acesso ao parecer jurídico para análise e registrou formalmente a discordância da cadeira da Câmara Municipal de Fortaleza com a retificação procedida. O Presidente acolheu o registro e comprometeu-se a encaminhar o parecer após a reunião ao solicitante. Adicionalmente, o Presidente convidou todos os conselheiros e conselheiras para as comemorações dos 300 anos da cidade de Fortaleza, com programação prevista para a semana seguinte, com atividades em três polos durante o dia todo, e a inauguração do Zoológico Sargento Prata no Passaré prevista para o dia seguinte à reunião. Não havendo outros informes, encerrou-se o primeiro item da pauta. Passando ao Item 2 da Pauta, o Presidente contextualizou que a pauta temática da sessão foi



3

45 estruturada em decorrência dos debates travados nas reuniões anteriores sobre o manejo de fauna, a situação dos animais
46 domésticos nos processos de supressão vegetal e a necessidade ou não de médico veterinário nas operações de campo.
47 Concedeu a palavra aos biólogos da Célula de Licenciamento Ambiental Municipal – CELAM/SEUMA, Arianna Carvalho e
48 Rafael Tomaz. A bióloga Arianna Carvalho apresentou o fluxo do licenciamento ambiental municipal, com ênfase nas
49 autorizações para manejo de fauna silvestre. Esclareceu que as autorizações são regidas pela Lei Complementar Municipal
50 nº 270/2019 (Código da Cidade), pela Lei Complementar nº 236/2017 (Licenciamento Ambiental), pela Lei Complementar nº
51 208/2015, alterada pela LC nº 235/2017 (LUOS), e pela Instrução Normativa SEUMA nº 06/2020, bem como pela Resolução
52 CONAMA nº 237/1997. Explicou que as autorizações para manejo de fauna silvestre são concedidas em duas etapas: a
53 primeira de levantamento e diagnóstico, com elaboração de plano de manejo de fauna; e a segunda de resgate e
54 salvamento, mediante apresentação de relatório de levantamento de fauna e plano de resgate. Informou que todas as
55 informações sobre documentos, requerimentos e fluxos estão disponíveis no portal da SEUMA. O biólogo Rafael Tomaz
56 assumiu a palavra para tratar especificamente das questões debatidas nas sessões anteriores. Acerca da fauna doméstica e
57 sinatrópica, informou que a legislação municipal vigente, por meio do Art. 10 da IN SEUMA nº 06/2020, isenta de autorização
58 o manejo dessa categoria de fauna nos casos de supressão vegetal. Ressaltou, contudo, que os animais domésticos são
59 protegidos pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), especialmente em seu Art. 32, e pelo Decreto Federal nº
60 6.514/2008, que regulamentam as sanções cabíveis por maus-tratos. Sobre a presença de médico veterinário em campo,
61 esclareceu que a IN SEUMA nº 06/2020 não prevê essa exigência, porém que a Instrução Normativa SEMACE nº 02/2024
62 estabelece que animais capturados durante os trabalhos de campo que estejam feridos, debilitados ou doentes devem ser
63 encaminhados para clínica veterinária previamente indicada no plano de manejo de fauna. Afirmou que a SEUMA está em
64 processo de atualização da referida instrução normativa, com debates internos já iniciados junto ao setor jurídico. Encerradas
65 as explanações da CELAM, passou-se ao Item 3 da Pauta. O Presidente concedeu a palavra à representante da Secretaria
66 Municipal de Proteção Animal – SMPA, Dra. Fabiana Valente. A representante apresentou as principais ações e programas
67 da SMPA, destacando: (a) Clínica Veterinária Municipal Dr. Jacó, situada no bairro Aldeota, unidade de atenção secundária à
68 saúde animal, referência no atendimento de pequenos animais, com significativa ampliação dos serviços mesmo diante de
69 restrições orçamentárias, incluindo melhoria no atendimento de emergência; (b) Programa Veterinário Solidário (PVS),
70 ação itinerante em que médicos veterinários da SMPA realizam primeiros atendimentos, vacinação antirrábica e testes
71 diagnósticos (DPP) em abrigos, pontos de abandono e locais de cuidado de animais comunitários, com mais de 500
72 atendimentos realizados no último ano; (c) Carona Pet, serviço de transporte de animais até as clínicas do Município,
73 facilitando o acesso de protetoras independentes aos serviços veterinários; (d) Grupo Terapêutico, iniciativa voltada à saúde
74 mental das protetoras de animais, com realização de encontros com psicólogo, dada a relevância e o esforço voluntário
75 dessas pessoas; (e) Mutirões de Castração, realizados aos finais de semana nos equipamentos da Secretaria e nos
76 automóveis, com foco no controle populacional e redução do abandono; (f) Unidades Veterinárias Móveis (UVM), em fase de
77 estudos para implantação junto às regionais, com orçamento já aprovado, visando desafogar a Clínica Jacó e levar
78 atendimento mais próximo à população; (g) Combate aos Maus Tratos, com parceria com a Guarda Municipal e a Delegacia
79 de Proteção aos Animais (DPMA), para o respaldo nas ações que demandam poder de polícia; (h) Programa Abrigo Legal,
80 celebrado em parceria com a SEUMA mediante Termo de Cooperação, voltado à legalização e capacitação das protetoras
81 independentes para o acesso às políticas públicas; e (i) Mediação de Conflitos, ação da SMPA junto a condomínios e órgãos
82 públicos, promovendo o manejo ético de animais comunitários e a orientação sobre legislação aplicável. A representante
83 informou ainda que a Secretaria vive momento de transição de gestão, tendo o Secretário Adolfo Viana assumido no início
84 de abril de 2026, e que todos os programas terão continuidade. Registrou que a regulamentação e formalização das
85 protetoras é etapa fundamental para a implementação de bolsa-ração e outros benefícios. Respondendo a indagação da
86 Conselheira Geórgia Carioca Melo (OAB/CE) sobre o projeto de bolsa para as protetoras, informou que o caminho necessário
87 é primeiro a formalização das entidades, para que a prestação de contas seja possível. O Conselheiro Vereador Gabriel
88 Aguiar (CMFor) parabenizou a representante pela condução da Secretaria e pelo engajamento com a causa animal.



5

Encerrada a apresentação da SMPA, passou-se ao Item 4 da Pauta. O Presidente concedeu a palavra à Conselheira Geórgia Carioca Melo (OAB/CE), para apresentação sobre Direito dos Animais aplicado ao licenciamento ambiental municipal. A Conselheira contextualizou que a apresentação focaria na situação dos animais domésticos e domesticáveis no âmbito do licenciamento, dado que os avanços normativos para a fauna silvestre são significativamente maiores. Abordou os seguintes aspectos: a) Fundamentos constitucionais: o Art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e de vedar práticas que submetam os animais à crueldade, não distinguindo espécies (princípio da universalidade); b) Reconhecimento da senciência animal: com base em estudos científicos, em especial da Universidade de Cambridge, ficou comprovado que os animais possuem consciência e capacidade de sentir medo, angústia e sofrimento psicológico, o que fundamenta o princípio da dignidade animal, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal; c) Competências: o Art. 23 da Constituição trata da competência comum dos entes federados para proteger o meio ambiente; o Art. 30 estabelece a competência dos municípios para legislar sobre interesse local, vedando, pelo princípio do não retrocesso, a redução dos níveis de proteção já estabelecidos; d) Responsabilidade pelo dano ambiental: o § 3º do Art. 225 impõe sanções nas esferas administrativa, cível e penal, de forma cumulativa, alcançando gestores públicos, servidores, empreendedores e membros de órgãos colegiados que, sabendo de condutas lesivas, não agirem para impedi-las; e) Lei de Crimes Ambientais: o Art. 32, com especial atenção ao tratamento diferenciado para cães e gatos, para os quais a penalidade é de reclusão de dois a cinco anos, com agravante em caso de morte do animal; e o Art. 2º, que responsabiliza dirigentes, administradores e membros de órgãos colegiados que não agirem para evitar crimes ambientais; f) Lei Complementar Municipal nº 270/2019 (Código da Cidade): demonstrou a incoerência entre os princípios de proteção da fauna previstos nos arts. 133 e 134, que incluem expressamente os animais domésticos, e o § 5º do Art. 10 da IN SEUMA nº 06/2020, que isenta o manejo da fauna doméstica e sinatrópica; e g) Proposta formal: a Conselheira propôs a revogação do § 5º do Art. 10 da IN SEUMA nº 06/2020, que isenta o manejo da fauna doméstica do processo de autorização ambiental, argumentando tratar-se de norma flagrantemente inconstitucional e ilegal, por violar o princípio da universalidade e o Art. 225 da Constituição Federal. A Conselheira apresentou também casos concretos de responsabilização de gestores públicos por omissão diante de maus tratos a animais em espaços públicos, ressaltando os riscos jurídicos a que se expõem os membros de órgãos colegiados quando não agem diante de condutas criminosas. Ao término da apresentação, a representante da SMPA, Dra. Fabiana Valente, registrou que a Secretaria compartilha da consciência sobre a corresponsabilidade do Poder Público para com os animais comunitários e que os programas da SMPA buscam exatamente promover essa conscientização junto aos gestores municipais. Abertos os debates, usaram da palavra os seguintes conselheiros: O Conselheiro Enio Tarsom Paiva Sombra (CRBio) registrou formalmente sua discordância em dois pontos: (i) a retificação da proclamação do resultado do Processo S2025097389 (Tenda Negócios Imobiliários), no tocante à interpretação dos quóruns; e (ii) o entendimento de que a legislação municipal pode ser menos restritiva do que as normativas estaduais e federais no que se refere à exigência de médico veterinário nas operações de supressão vegetal e manejo de fauna, reiterando a posição do CRBio de que o veterinário representa um padrão mínimo de cuidado com a fauna. Solicitou o registro expresso de sua discordância em ata. A Procuradora do Município, Dra. Lucíola Cabral, representando a Procuradoria Geral do Município – PGM (em substituição ao Conselheiro Pedro Ricardo Pinto da Silva), solicitou a palavra para fazer observações técnico-jurídicas. Qualificou a isenção prevista no § 5º do Art. 10 da IN SEUMA nº 06/2020 como norma flagrantemente ilegal e com vício de inconstitucionalidade, por contrariar o princípio da universalidade e a proteção ampla da fauna garantida pelo Art. 225 da Constituição Federal. Recomendou formalmente que a SEUMA proceda à revisão da referida instrução normativa em parceria com a PGM, para assegurar a legalidade dos atos administrativos e a segurança jurídica dos empreendedores. Esclareceu ainda que as responsabilidades administrativa, cível e penal são cumulativas e que o simples fato de contratar clínica veterinária não exime o empreendedor de eventuais responsabilizações. Pontuou também a importância de maior integração entre a SMPA, a SEUMA e a PGM para a construção de normas harmônicas, exequíveis e juridicamente sustentáveis. O Conselheiro Carlos Alberto dos Santos Barbosa (SMS) manifestou-se em apoio às falas sobre a necessidade de profissional veterinário nas ações de supressão e manejo, e propôs a inclusão, como ponto de pauta da próxima reunião



ordinária, de uma apresentação da Célula de Vigilância Ambiental de Fortaleza – CEVAM, a fim de que o colegiado conheça suas atribuições na área de saúde ambiental, vigilância de zoonoses e riscos biológicos, contando com um quadro de aproximadamente 1.700 servidores, dos quais 90 são agentes de endemias atuando em campo. O Conselheiro Enio Sombra (CRBio) teceu ainda observações sobre arborização urbana, chamando atenção para o plantio inadequado de coqueiros no canteiro central da Av. Pontes Vieira, nas proximidades do viaduto da Av. Três de Maio, situação que poderá gerar riscos quando os frutos amadurecerem. Solicitou maior atenção do colegiado e da gestão municipal com a flora urbana de Fortaleza, sugerindo que seja debatida uma sessão específica sobre o tema em reunião futura. Não havendo mais manifestações, o Presidente registrou que a SEUMA está aberta a realizar os ajustes necessários nos seus procedimentos internos, que o processo de atualização da IN SEUMA nº 06/2020 já foi iniciado, e que a parceria com a PGM será buscada para garantir a conformidade legal das normas revisadas. Comprometeu-se a trazer resultados concretos na próxima reunião. Encerrou a pauta temática da reunião. Sem mais pautas a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a expressiva participação de todos os conselheiros, conselheiras e convidados, destacou a importância dos mais de dois horas e vinte minutos de debate produtivo sobre a temática ambiental e da proteção animal, e declarou encerrada a 2ª Reunião Ordinária de 2026 do COMAM. Informou que a próxima reunião ordinária está prevista para o dia 12 de junho de 2026, às 09h00. Solicitou a lavratura da presente Ata. Participaram da reunião como convidados e responsáveis técnicos: Arianna Carvalho (bióloga, CELAM/SEUMA), Rafael Tomaz (analista, CELAM/SEUMA), Fabiana Valente (representante da SMPA) e Lais Gomes (CELAM). Participou ainda, por gentileza do Presidente, a Procuradora do Município Lucíola Cabral (PGM), que fez observações jurídicas relevantes sobre o tema da sessão.

	Instituição	Representante	Presença
1	SEUMA	João Vicente Leitão / José Iraguassú Teixeira Filho	PRESENTE
2	SEINF	Iara Silvia Rodrigues de Oliveira	PRESENTE
3	SEPOG	Jessicleide de Lima Ferreira / Cláudia Vilane Barcellos	PRESENTE
4	SME	Ana Elisa Pinheiro Campelo de Castro / Alessandra Mendes Gaspar	PRESENTE
5	PGM	Pedro Ricardo Pinto Da Silva / Bruno Proença Alencar	AUSENTE
6	SECULTFOR	Diego de Andrade Reis Oliveira Amora / Gércica Vasconcelos Goes	PRESENTE
7	SMS	Carlos Alberto dos Santos Barbosa / Josimar Batista Albuquerque	PRESENTE
8	CEGOR	Igor Brito do Nascimento / Tárík Vasconcelos Oliveira	PRESENTE
9	SCSP	Nelson Calixto Moreira Neto / Arthur Gomes Bonfim Mendonça	PRESENTE
10	CMFOR	Vereador Gabriel Aguiar / Vereador Benigno Junior	PRESENTE
11	SEMACE	Francisca Najara Silva Lima / Ulisses Costa de Oliveira	PRESENTE
12	SEMA	Vilma Maria Freire dos Anjos / Karyna Leal Ramos	PRESENTE
13	CPA	Caroline Rosa Alves / Renata Veras Muniz Farias	PRESENTE
14	IPPLAN	Arthur Bruno / Francisca Dalila Menezes Vasconcelos	PRESENTE
15	HABITAFOR	Paulo Ricardo Pedrosa Carlos / Fellipe de Souza Firmiano	PRESENTE
16	IBAMA	-	AUSENTE



9

17	ACFOR	Albert Brasil Gradvohl / Rodrigo Damasceno Lins	PRESENTE
18	CAGECE	Delano Sampaio / Romildo Lopes de O Filho	PRESENTE
19	ABES	Marconi José Barbosa Da Silva / Angela Maria Fechine Dantas De Moura	AUSENTE
20	AGB	Felipe Chaves Rodrigues / Guitte Lima de Sousa	AUSENTE
21	CREA	Fernando Antônio Von Paumgarten de Galiza / Sebastião Carneiro de Albuquerque	AUSENTE
22	CRBIO	Enio Tarsom Paiva Sombra / Manoel Paiva de Araujo Neto	PRESENTE
23	ECOFOR	Atila da Silva Gomes / João Júlio de Holanda Sombra	AUSENTE
24	MPCE	Maria Jacqueline Faustino de Souza Alves do Nascimento / Ann Celly Sampaio Cavalcante	AUSENTE
25	FBFF	José Ivan da Silva / Marcia Maria Bezerra	PRESENTE
26	FIEC	Mark Augusto Lara Pereira / Joaquim Caldas Rolim de Oliveira	PRESENTE
27	IAB	Emiliano Luiz De Oliveira Neto / Jefferson John Lima Da Silva	AUSENTE
28	SINDUSCON	Cássia Liliane Alves Cavalcante / Antônio de Mattos Brito Neto	PRESENTE
29	OAB	Geórgia Carioca Melo / Beatriz Azevedo de Araújo	PRESENTE
30	UFC	Lamartine Soares Cardoso de Oliveira / Ana Barbara de Araújo Nunes	AUSENTE
31	UNIFOR	Oyrton Azevedo de Castro Monteiro Junior / Gilcenara de Oliveira	AUSENTE
32	IPC	Nayara Alexandre Alves / Ângela Maria da Costa Araújo	PRESENTE
33	ENEL	Edna Marques Patricio / Felipe de Gouveia Miraldo Samelo	PRESENTE
34	CDL	Oswaldo Rebelo Vieira / Germano Botelho Belchior	AUSENTE
35	ACC	Antonio José Gomes Costa / José Éverton Fernandes	PRESENTE
36	CAU	Marília Monteiro Noletto / Brenda Rolim Chaves	PRESENTE

151
152 Lavram-se os autos, subscrevendo:
153 **Secretaria Executiva do COMAM**

154 *****

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

AV. DEPUTADO PAULINO ROCHA, 1343 • CAJAZEIRAS • CEP: 60864-310 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3771.6610